



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA
Controladora-Geral

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES
Secretária de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

DANIELA CURIONI DE BARROS
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6802 – Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.673 de 12 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a criação do fluxograma de atendimento à mulher em situação de violência e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam estabelecidos os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento feito às mulheres em situação de violência baseada no gênero, conforme Anexos 1 e 2.

Art. 2º – Com base na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (1994), entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 3º – Com base na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/06, art. 5º), configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 4º – Fica estabelecido que em caso de suspeita ou confirmação de violência contra a mulher com base no gênero, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 13.931/2019 acerca da notificação compulsória pelos serviços de saúde que devem em 24h do atendimento notificar a autoridade policial, todos os equipamentos municipais que realizarem o atendimento às mulheres em situação de violência devem:

I) Encaminhar, imediatamente, a mulher para o serviço de saúde mais próximo para tratar ferimentos, estabilizar (em caso de surto psiquiátrico), realizar profilaxia, testes rápidos e/ou tratar outras situações de emergência de saúde, conforme anexo 1;

II) Encaminhar a mulher para o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM Tia Alice), equipamentos das redes dos Sistemas Únicos de Assistência Social– SUAS e Saúde – SUS e delegacia de polícia mais próxima, sempre respeitando sua autonomia;

III) Sem prejuízo do disposto no inciso anterior, realizar a comunicação externa para o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM Tia Alice) em até 48h, conforme anexo 2;

IV) Preencher as fichas SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), para todos os casos suspeitos ou confirmados, e enviá-las à Vigilância Epidemiológica. Sendo certo que as notificações de violência auto-provocada e sexual devem obedecer ao fluxo diferenciado. Os serviços que primeiro atenderem a mulher em situação de violência e não integrarem a rede de saúde poderão deixar de realizar o preenchimento e envio das fichas SINAN caso algum serviço de saúde que atenda a mulher o realize;

V) Encaminhar a mulher, de acordo com sua vontade em relação a registrar ou não a ocorrência do crime, para:

- estratégia de saúde da família, unidade básica de saúde, rede de assistência e CRAM para os casos em que a usuária demonstrar não ter interesse em se dirigir à unidade policial para proceder com o registro de ocorrência ou para os casos em que não tenha se decidido sobre como proceder;
- o CRAM nos casos em que a usuária afirmar ter necessidade de auxílio para se dirigir à unidade policial, de modo que este serviço possa propiciar maiores orientações à mulher em situação de violência acerca de seus direitos;
- à Delegacia de Polícia mais próxima, no caso de a mulher afirmar que deseja proceder com o registro de ocorrência.

§ 1º – Após a realização do registro de ocorrência, a mulher será encaminhada para a sala lilás, nos casos em que seja necessário realizar exame pericial, de acordo com o anexo 1.

§ 2º – O atendimento à mulher em situação de violência deverá respeitar a multiplicidade e singularidade das mulheres em relação à cor, raça, orientação sexual, identidade de gênero, faixa etária, religião e ser pessoa com deficiência, inclusive sendo promovidos encaminhamentos para demais serviços que tratem destas outras temáticas caso constatado que a mulher também se encontra em situação de vulnerabilidade em função de outras características sociais além da violência de gênero.

Art. 5º – Após receber a comunicação externa, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM Tia Alice) deverá entrar em contato com a mulher em situação de violência e/ou acionar outros serviços para que estes possam realizar visita domiciliar e/ou promover vistoria in loco da situação ou outras providências que considere importantes.

Art. 6º – O CRAM deverá:

I – Promover o acolhimento e atendimento multidisciplinar (jurídico, assistencial, psicológico, individuais ou em grupo) às mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência, propiciando o atendimento especializado e continuado;

II – Promover a identificação da demanda da mulher e elaborar um plano personalizado de atendimento;

III – Garantir que sejam prestadas informações e orientações às mulheres sobre os tipos de violência previstos na Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e o ciclo da violência doméstica;

IV – Fazer encaminhamentos necessários para outros serviços da rede de atendimento, de modo que a mulher em situação de violência possa ter um atendimento integral;

Art. 7º – O CRAM deverá realizar, durante os atendimentos, a avaliação da gravidade dos casos de violência contra as mulheres, fazendo a avaliação de risco de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Justiça. Após, deve proceder com os encaminhamentos devidos mediante observância do disposto nas Diretrizes Nacionais de Abrigamento.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no ATO EXECUTIVO TJ n.º 2610/2010, que cria, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a CENTRAL JUDICIÁRIA DE ACOLHIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CEJUVIDA, a qual deve intermediar o acesso urgente de suas vítimas de violência doméstica e familiar e de seus filhos menores às casas-abrigo fora do horário forense, em finais de semana ou feriados, quando, por qualquer motivo, não estejam funcionando os serviços especializados nos centros de referência da mulher, poderá, excepcionalmente, ser realizado acolhimento temporário à mulher em situação de violência, fora do horário de atendimento do CRAM, por algum serviço municipal em articulação com programa ou órgão acolhedor, devendo nestas situações ser comunicada a ocorrência formalmente para o CRAM em até 24h para acompanhamento da situação.

Art. 8º – O CRAM e os demais serviços da rede de atendimento deverão elaborar um Projeto Terapêutico Singular ou estratégia similar de análise e resolução

da demanda para os casos em que for necessária a articulação intersetorial;

§ 1º – As comunicações externas e etapas do Projeto Terapêutico Singular devem ser registradas em prontuários ou fichas de atendimento.

§ 2º – É responsabilidade das Equipes de Saúde, juntamente com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o acompanhamento dos casos de violência do seu território, devendo as referidas equipes, no entanto, manterem um canal de comunicação com o CRAM para orientação e articulação com o restante da rede;

§ 3º – Os serviços devem ter como norte o incentivo a aderência da usuária aos mesmos, mas sempre respeitando a autonomia das mulheres em seguir com os atendimentos, e/ou buscar atendimento nos demais serviços da rede;

§ 4º – Nos casos em que for constatado maior risco de morte e/ou um escalonamento das agressões, as equipes das escolas em que estejam matriculados os filhos das mulheres em situação de violência, dos Centros de Referência em Assistência Social do território onde a mulher reside e dos serviços de saúde onde a mulher seja atendida, devem elaborar protocolos com auxílio do CRAM para reuniões intersetoriais sobre o caso, com vias de traçar estratégias de auxílio a mulher a situação de violência.

Art. 9º – O CRAM deverá, após o atendimento da mulher em situação de violência, proceder com os encaminhamentos devidos para o restante da rede de atendimento, de acordo com as demandas identificadas no atendimento à mulher em situação de violência.

Art. 10 – Os serviços da rede de atendimento após receberem o encaminhamento devem manter comunicação externa com o CRAM após atender a mulher em situação de violência, e proceder nova comunicação (conforme anexo 2) caso haja indícios ou provas de novos atos de violência.

Art. 11 – Fica estabelecido que todos os órgãos da administração pública direta e indireta, através dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento à Violência e em articulação com o Centro de Referência e Atendimento à Mulher, devem promover capacitação continuada para seu quadro de servidores sobre as temáticas de

gênero e raça, violência contra as mulheres, atendimento integral, escuta acolhedora, organização e funcionamento da rede de enfrentamento à violência, fluxograma municipal para atendimento à mulher em situação de violência e outros assuntos afins.

Art. 12 – Devem ser realizados seminários regulares de boas práticas entre os serviços municipais junto ao Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM Tia Alice), com o fim de aprimorar os meios e os referenciais teórico-metodológicos de atendimento às mulheres em situação de violência, visando evitar a revitimização da mulher, bem como evitar que esta seja submetida a rota crítica.

Art. 13 – Os serviços municipais que atendam mulheres em situação de violência devem manter articulação institucional com organizações da sociedade civil, com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e com o CRAM, com o fim de fomentar e fortalecer redes de apoio, organizações e grupos de mulheres que venham a integrar a rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 14 – A Secretaria de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, deverá anualmente apresentar ao Gabinete do Prefeito e/ou a órgão por ele indicado os dados sobre a violência contra as mulheres colhidos em função do recebimento das fichas SINAN para que os mesmos auxiliem na elaboração de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência.

Art. 15 – A presente Lei se aplica a mulheres em situação de violência de gênero com idade igual ou superior a 18 anos.

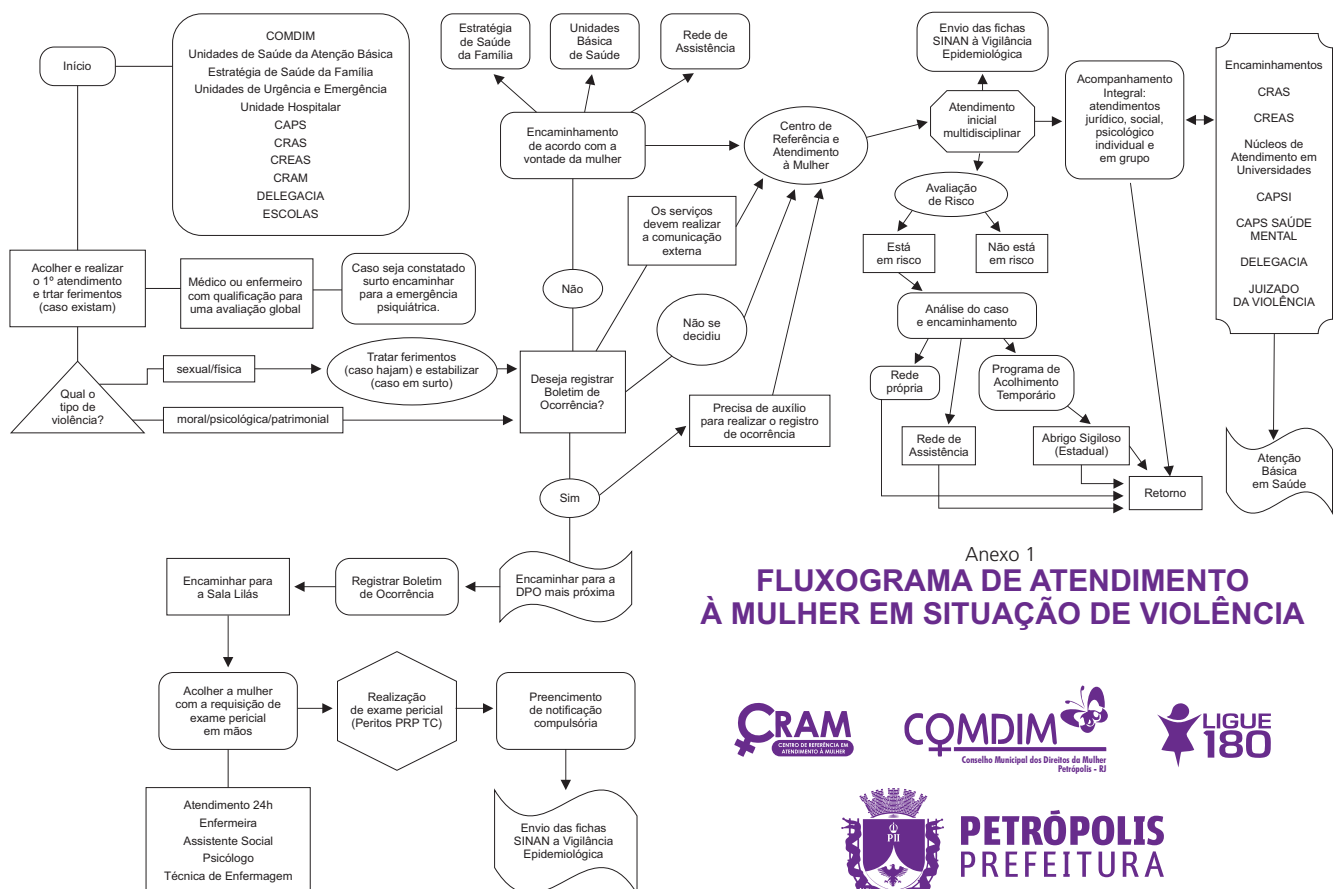
Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 5841/2023 GP 637/2023– A autoria: Prefeito



Anexo 2
LEI DO FLUXOGRAMA

Preencher os seguintes dados sobre a mulher:

- 1) Nome da mulher em situação de violência (caso a mulher atendida não permita a divulgação de seus dados pessoais deixe o campo em branco):

- 2) Telefone de contato da mulher atendida (caso a mulher atendida não permita a divulgação de seus dados pessoais deixe o campo em branco):

- 3) Bairro em que reside e local onde ocorreu a violência:

- 4) Situação em que o serviço ficou sabendo da violência:

- 5) Tipo de violência:
Física () sim () não () ignorado
Sexual () sim () não () ignorado
Psicológica () sim () não () ignorado
Moral () sim () não () ignorado
Patrimonial () sim () não () ignorado
- 6) Relação com o agressor no momento da agressão:

- 7) Usuária é acompanhada por algum outro serviço municipal. Qual/Quais?

- 8) Providências realizadas pelo serviço:
() Tratamento de ferimentos
() Internação
() Profilaxia
() Encaminhamento para algum serviço de saúde
Qual: _____
() Informação para a polícia
() Preenchimento da ficha SINAN
() Outras. Quais: _____

Observações consideradas relevantes para conhecimento do CRAM:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.674 de 12 de dezembro de 2023

Delimita a zona urbana, a zona rural e o setor de risco do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Estabelece a delimitação das zonas urbana e rural, bem como os setores de risco do território municipal, levando em conta a configuração de sua ocupação, as expectativas de desenvolvimento urbano e a suscetibilidade a desastres naturais.

Art. 2º – Ficam instituídas as seguintes Zonas:

I – *Zona Urbana*: aquela onde há ocupação, infraestrutura urbana instalada e intenção de desenvolvimento urbano.

II – *Zona Rural*: aquela onde há consolidação ou vocação para a atividade agropecuária, agroindustrial e atividades conexas além de paisagem, ambiência e modos de vida rurais, não havendo intenção de adensamento populacional.

Art. 3º – Ficam instituídos os Setores de Risco em todas as parcelas do território em que a ocupação do solo terá estrito controle e acompanhamento contínuo, por possuírem características de alta suscetibilidade de ocorrência de deslizamentos de terra, de inundação, de deslocamentos, ocupadas ou não, ou que possuam baixa densidade de ocupação do solo, sendo agravadas por serem marginais às áreas urbanas ou rurais consolidadas.

I – As áreas que estejam delimitadas como de risco à deslizamentos ou inundações, só serão permitidos novos usos, parcelamento e ocupação, após realização de estudos técnicos dos riscos de deslizamentos, de inundação e definidas as obras de estabilização e drenagem que deverão ser realizadas pelo empreendedor, em observância ao contido no PMRR do Município, nos termos de execução definidos no Código de Obras e na LUPOS. Somente após todas as obras exigidas estarem executadas e concluídas e com vistoria final concedida pelo Município poderá ser solicitada a viabilidade de ocupação da área em questão.

II – Somente poderão ser instaladas novas redes de abastecimento de água, esgoto, energia e linhas de transporte coletivo nestas áreas após todas as obras exigidas pelo Município estarem executadas e concluídas e com vistoria final concedida pelo Município atestando que foram atendidas as recomendações contidas nos estudos técnicos para prevenção de risco de deslizamentos, assim como demarcadas as rotas de fuga em caso de desastres.

Parágrafo Único – Entende-se como zona urbana aquela definida no artigo 2º, inciso I, desta Lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 4º – É vedada toda ocupação, excetuadas as previstas em lei, nas parcelas do território municipal abrangidas pelas Unidades de Conservação da Natureza do Grupo de Proteção Integral existentes e que venham a ser criadas em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000, assim como pelas Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pelas legislações federal, estadual e municipal competentes.

§ 1º – Deverão ser observadas as restrições previstas em Lei e nos regulamentos relativos a cada Unidade de Conservação e a categoria em que se enquadra.

§ 2º – Nas Áreas de Preservação Permanente (APP) deverão ser observadas as determinações previstas em legislação específica.

Art. 5º – As parcelas do território municipal com características de alta suscetibilidade de ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos, delimitadas no Mapa Municipal de Redução de Risco – MMRR ou no instrumento que vier a lhe suceder, ficam sujeitas ao monitoramento constante do Poder Público no que se refere à adoção de contramedidas preventivas e mitigadoras dos riscos e ao controle da expansão urbana.

Art. 6º – A Zona Rural será alvo de política de desenvolvimento e sustentabilidade compatíveis com seu uso e com os objetivos da política de abastecimento, produção e desenvolvimento rural previstos do Plano Diretor Municipal.

Art. 7º – O Município priorizará política e instrumentos de estímulo à atividade e produção rural, especialmente voltada para agricultura familiar preferencialmente orgânica, que promova o desenvolvimento e fixação das populações nesses territórios, por meio de instrumentos definidos conjuntamente com o órgão municipal gestor da política agrícola.

Art. 8º – Nas áreas pertencentes à Zona Urbana, que sejam limítrofes à Zona Rural, serão priorizados os usos residenciais, de comércio e serviços de pequena escala, baixa densidade de ocupação do solo e a for-

mação de cinturões verdes com o objetivo a produção de gêneros alimentícios, nos termos específicos a serem definidos pela LUPOS.

Art. 9º – O parcelamento do solo na zona rural observará a efetiva aprovação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nos termos da Instrução n.º 17-B, de 22 de dezembro de 1980, ou a que vier sucedê-la.

Parágrafo Único – O órgão responsável pelo planejamento urbano consultará, anualmente, o INCRA, ou quem vier a sucedê-lo, sobre os parcelamentos realizados pelo instituto, a fim de realizar a atualização da base de dados do Município.

Art. 10 – Os imóveis com atividade econômica de característica de uso rural, atestadas pelo órgão que conduza a política agrícola no Município, que passem a ser abrangidos pela Zona Urbana em função da presente lei, continuarão sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), e não ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), enquanto mantiverem as mesmas características de uso, conforme previsto no art.15 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e no art.116 da Lei Municipal n.º 5.393, de 25 de maio de 1998 – Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo (LUPOS).

Art. 11 – Os limites das Zonas Rurais, Zonas Urbana e Setores de Risco estão representados em mapa anexo, georreferenciado no Sistema de Referência de Coordenadas SRC ESPG:31983 – SIRGAS 2000 UTM zona 23S e incorporado ao Banco de Dados Georreferenciado da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 12 – A presente Lei e seu mapa anexo deverão ser encaminhados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para retificação de sua cartografia e ajuste nos setores censitários incidentes no Município de Petrópolis.

Art. 13 – Enquanto a Lei Municipal n.º 5.393/98 (LUPOS) não for revisada, havendo conflito com a presente lei, prevalecerá a que for mais restritiva.

Art. 14 – As restrições fixadas nesta Lei não produzirão efeitos em relação às áreas já aprovadas e/ou com requerimentos e em tramitação pelos órgãos competentes, até a data da publicação desta Lei, projetos, empreendimentos e afins, garantindo o direito de propriedade e o direito adquirido.

Art. 15 – Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto na Deliberação n.º 3005 de 4 de maio de 1971 do Município e as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 5759/2023 GP 586/2023 – Autoria: Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1252 de 04 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 168 da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos, à servidora GABRIELA BONFORT DE FREITAS, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 21664-0, a partir de 01/02/2024. (Proc. n.º 55.075/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1253 de 04 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, à servidora SOLIMAR BARBOSA DA COSTA GASPARINI DA SILVA, Inspetor de Disciplina do Q.P, matrícula n.º 17521-8, empenhando o quinquênio de 15/10/2018 a 14/10/2023, a partir de 08/12/2023. (Proc. n.º 53.769/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1254 de 04 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR que a servidora ROBERTA JULIANA DOS SANTOS, matrícula n.º 22645-9, passe a ter exercício na Secretaria de Planejamento e Orçamento, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 16/11/2023. (Proc. n.º 49.775/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1256 de 05 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores conforme abaixo:

- 90 (noventa) dias, à servidora MARIANA KAPPAUN FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q. P., matrícula n.º 22324-7, a partir de 29/10/2023. (Proc. n.º 54.833/2023).
- 90 (noventa) dias, ao servidor MAURICIO NUNES GONÇALVES, Zelador do Q. P., matrícula n.º 16839-4, a partir de 16/10/2023. (Proc. n.º 52.682/2023).
- 90 (noventa) dias, à servidora SANDRA FRANKE HAGEMANN, Professor PSB do Q.P., matrícula n.º 17375-4, a partir de 04/10/2023. (Proc. n.º 50.585/2023).
- 90 (noventa) dias, ao servidor EDSON ANTONIO DA COSTA, Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 14645-5, a partir de 24/08/2023. (Proc. n.º 43.993/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1257 de 05 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores conforme abaixo:

- 39 (trinta e nove) dias, à servidora CATIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22711-0, a partir de 23/10/2023. (Proc. n.º 55.220/2023).
- 31 (trinta e um) dias, à servidora ANA PAULA PULLIG, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 23014-6, a partir de 01/07/2023. (Proc. n.º 45.574/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1258 de 05 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores conforme abaixo:

- 120 (cento e vinte) dias, à servidora ALESSANDRA BASTOS DA SILVA DE LIMA, Professor Educação Básica – P1C do Q.P., matrícula n.º 22865-6, a partir de 06/11/2023. (Proc. n.º 55.985/2023).
- 60 (sessenta) dias, à servidora OLIVIA LEAL DAVID MAGRANI FRANÇA, Assistente Social do Q.P., matrícula n.º 22124-4, a partir de 07/09/2023. (Proc. n.º 47.811/2023).
- 60 (sessenta) dias, ao servidor ALVARO RENATO ACCIOLY DA LUZ, Motorista do Q.P., matrícula n.º 22402-2, a partir de 07/10/2023. (Proc. n.º 51.673/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1259 de 05 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

- MIRIAM ESTEVES DE OLIVEIRA, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 19935-4, para exercer função sem esforço físico e/ou sobrecarga dos membros inferiores e superiores, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.424/2023).
- SIMONE DA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 23174-6, para exercer função sem esforço físico e/ou sobrecarga dos membros superiores, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.382/2023).
- RICARDO FERREIRA CABOCCLO ESPINHEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 21407-8, para exercer função sem esforço físico sem carregar peso, evitar ortostatismo de longo período, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.385/2023).
- ALESSANDRA MARCELO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 22062-0, para exercer função extra-classe, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.414/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1260 de 05 de dezembro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, as servidoras abaixo relacionadas, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

- ADRIANA MARCIA CARLOTA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22982-2, para exercer função sem esforço físico sem carregar peso. Evitar ortostatismo prolongado, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.304/2023).
- FLÁVIA LUIZA CUNHA FONTOURA MONTEIRO, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 21385-3, para exercer função sem esforço físico e/ou sobrecarga dos membros superiores e inferiores, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.378/2023).
- LEILA MARIA GARCIA RIBEIRO RAMOS, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 16912-9, para exercer função sem esforço físico dos membros superiores e inferiores. Evitar o ortostatismo prolongado, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.367/2023).
- BETHSABA DE JESUS MACEDO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 23216-5, para exercer função sem esforço físico nos membros inferiores, sem carregar peso, a partir de 28/11/2023. (Proc. n.º 59.288/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de dezembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1491/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 04/2023, livro D-46, fl. 13. Processo Administrativo n.º 33288/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 14/2022, livro n.º D-40, entre o Município de Petrópolis, LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido no contrato original por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 172.192,08. O Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.2004.2.012.3390.39.99, Fonte 1.501.00 e a Nota de Empenho n.º 2412/23, do Gabinete do Prefeito. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1649/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo no 15/2023, livro F-100 fls. 58/59. Processo Administrativo n.º 43147/2023. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e PABLO TELES VENTURA. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 144 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica, a serem aplicadas no Projeto Águas e Projeto Araras, com espécies indicadas pela SMA, na forma do DC 482/07, a qualquer momento, até o prazo de 60 dias, a contar da expedição da autorização. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Turismo**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 12/2023**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Processo n.º 47095/2023

Natureza: Patrocínio
Patrocinado: Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis – CNPJ: 31.166.663/0001-04
Objeto: Patrocínio ao evento empresarial “Petrópolis Business” com espaço institucional destinado ao Turismo.
Fundamentação Legal: Art. 24 e 25 da Lei n.º 8666/93, § 1º Art. 37 da Constituição Federal; Lei n.º 7.806/19, Lei n.º 8.254/23
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR
Vigência: 19/09/2023 a 29/10/2023

SILVIA GUÉDON

Secretária de Turismo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Processo n.º 27132/2023

Natureza: Prestação de serviço
Contratado: Smart Tour Tecnologia Brasil LTDA – CNPJ: 23.804.653/0001-29
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia beacons, incluindo o fornecimento dos aparelhos com hardware de operação integrado, placas de sinalização e adesivos para acesso a pesquisas que identificam o perfil do turista, sendo esta, para a implementação do sistema

smart tour nos atrativos turísticos de Petrópolis
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8666/93
Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) –
Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR
Vigência: 24 meses a partir de 29/09/2023

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

Secretaria de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado ERICSON COUTO LOBATO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 24859/2023.

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO
Subsecretário de Obras

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., que, a partir de 19/10/2023, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo N.º 24859/2023, compreendendo o FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 1500T DE CBUQ PARA MELHORAMENTO DA MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSOS LOGRADOUROS – PETRÓPOLIS/RJ.

ERICSON COUTO LOBATO
Diretor Operacional

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, através de seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, às 14h, no Centro Administrativo da Prefeitura – Frei Antônio Moser, localizado na Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, telefone (24) 2246-8508, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião. O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Leitura do Expediente;
- 3) Informes da mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordem do dia com os seguintes temas:
 - a) Calendário 2024
 - b) Matérias a serem discutidas em 2024
 - 5) Discussão, votação e aprovação;
 - 6) Assuntos gerais;
 - 7) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
 - 8) Encerramento.

Petrópolis, 07 de dezembro de 2023.

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Coordenador do CRPD

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Educação – COMED, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária a se realizar no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14h, na Casa da Educação, e convoca a Câmara de Educação Básica, às 13h para análise de processos de abertura e funcionamento de Unidades Escolares. Solicito que na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente à reunião. Convidamos também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação das atas das reuniões ordinária e extraordinária de novembro;
- 2) Discussão sobre a possibilidade de abatimento da carga horária de formação coletiva aos professores que estão cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado;
- 3) Planejamento para oferta de computadores e acesso à internet às unidades escolares;
- 4) Assuntos gerais;

Petrópolis, 07 de dezembro de 2023.

SANDRA LUZIA FERREIRA REIS ROCHA
Presidente do COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária, a se realizar no dia 12 do mês de dezembro do corrente ano, terça-feira, às 18h30 (primeira chamada) e às 19h (segunda chamada), na CASA DOS CONSELHOS E COMISSÕES Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ. Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião, solicito ainda que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, sua falta seja justificada e determinada a presença de seu suplente.

- 1) Aprovação da Ata do mês de novembro 2023;
- 2) Leitura dos expedientes e informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 3) Leitura dos relatórios das Comissões e Grupos de Trabalho;
- 4) Ordem do dia;
 - 4.1_ Apresentação do relatório de resultados do projeto de capacitação na atenção básica sobre doenças reumáticas;
 - 4.2_ Apresentação de débitos do Governo do Estado de Saúde dos repasses pactuados para os setores de alta complexidade;
 - 4.3_ Apresentação do Recurso referente a portaria 96/2023;
- 5) Assuntos Gerais;
- 6) Definição da pauta da próxima Reunião, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias;
- 7) Confraternização; Encerramento

Petrópolis, 07 de dezembro de 2023

ROSELI SOUZA RIBEIRO SOARES
Presidente do COMSAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, através de seu Presidente, CONVOCA todas as conselheiras e conselheiros para sua Assembleia Geral ordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano, terça-feira, às 18h00, em primeira chamada, e às 18h30 em segunda e última chamada. A ser realizada de modo on-line, pela plataforma Google Meet, acessando o link: <https://meet.google.com/nct-yngf-cbd>. Solicita-se também que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. Se convida também as entidades cadastradas no COMPIR e toda a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Avaliação Festa Afro UBUNTU 2023;
- 2) Heteroidentificação em concurso público;
- 3) Formalização da comissão da conferência de Igualdade Racial;
- 4) Planejamento 2024;
- 5) Cartilha Antirracista;
- 6) Selo Escola Antirracista;
- 7) Indicação de pauta para reunião de janeiro;
- 8) Informes gerais.

Petrópolis, 08 de dezembro de 2023.

FILIPE GRACIANO
Presidente do COMPIR

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

EDITAIS DE INTERDIÇÃO

- 0593/23 . Karen Vitoria Azevedo Rodrigues
AvnGal Marciano Magalhaes, Sv, Morin
- 0594/23 . Marlon Nogueira Rampini
Rua Teresa, 658, Alto da Serra
- 0595/23 . Manoelino Santiago
Rua Jacinto Rabello, 546, Chacara Flora
- 0596/23 . Terezinha Barbosa Santiago
Rua Jacinto Rabello, Sv 546, Chacara Flora
- 0597/23 . Manuelino Santiago
Rua Jacinto Rabello, Sv 546, Chacara Flora
- 0598/23 . Ingrid Galdina Silva Santana Laurentino
Rua Otto Reymarus, Servidão 403, Alto da Serra
- 0599/23 . Joyce Aparecida Messias Pereira
Lad Joao Ventura Torres, 2000, Estrada da Saudade
- 0600/23 . Luiz Ricardo Lima
Rua Hercília Henriques Moreti, 63, Alto da Serra
- 0601/23 . Jose Marques De Oliveira
Rua Hercília Henriques Moreti, s/n.º, Alto da Serra
- 0602/23 . Helena Ferreira Roque
Estrada Rio, s/n.º, Duques
- 0603/23 . Carlos Fernando Barbosa
Rua Primeiro De Maio, 00000, Castelanea
- 0604/23 . Larissa Bernardino Jacob da Silva
Rua Alagoas, Sn, Quitandinha
- 0605/23 . Helena da Aparecida Inacio
Rua Ver Orlindo Ditadi, 49, Cascatinha
- 0606/23 . Bruno Madeira Portela
Rua Waldemar Ferreira da Silva, 645, Caxambu
- 0607/23 . Aline Paulino
Rua Mato Grosso, Lt41 Q58, Quitandinha
- 0608/23 . Claudemir Luiz Hang Ferreira Alves
Rua Teresa, 64 Casa F, Alto da Serra

0609/23 . Claudicea Vieira
Rua Felipe Camarao, 310, Retiro

0610/23 . Eduana Vieira
Rua Felipe Camarao, 310, Retiro

0611/23 . Joao Amorim
Rua Cel Duarte da Silveira, 431, Duarte da Silveira

0612/23 . Cristiane Dos Santos
Rua Brg Castrioto, 2514, Provisoria

0613/23 . Jardel De Souza
Rua Brg Castrioto, 2514, Provisoria

0614/23 . Andriele Gomes da Silva
Rua Brg Castrioto, 2514, Provisoria

0615/23 . Maria Francelina Correia Dos Santos
Est.JuRua/Do, 69, Posse

0616/23 . Sulamita Maria Stephano Machado
Rua Cap Paladino, 585, Simeria

0617/23 . Renata Alfredo Dos Santos De Freitas
Rua Indaia, 615, Sao Sebastiao

0618/23 . Fabio De Souza
Rua Vinte E Quatro De Maio, 394, Alto da Serra

0619/23 . Rafaela Juliano Afonso
Rua Joao Felipe Klippel, 304, Castelanea

0620/23 . Maria Lea Nora Baptista Ribeiro
Rua Dr Nelson De Sa Earp, 144, Centro

0621/23 . Karin De Oliveira
Ito Roseiral, 137, Roseiral

0622/23 . Edvaldo Pereira Dos Santos
Rua Vinte E Quatro De Maio, 296, Alto da Serra

0623/23 . Sonia Barcelos Moreira Kreischer
Rua Vinte E Quatro De Maio, 306, Alto da Serra

0624/23 . Beatriz Nascimento Tanuto
Rua Primeiro De Maio, 372, Castelanea

0625/23 . Marcelo Simoes Castro
AvnGal Marciano Magalhaes, 893e, Morin

0626/23 . Wanda Tavares Barbosa
Rua Manoel Maia Filho, s/n.º, Morin

0627/23 . Dayane Ferreira Garcia
Srv Manoel Borges De Freitas, Duarte da Silveira

0628/23 . Francisco Jaqueline Fernandes
Rua Oswero Carmo Vilaca, 20, Alto da Serra

0629/23 . Ecio Antonio Moreira
Rua Jose Bonifacio, 516, Centro

0630/23 . Zenaide Souza Francisco
Srv Prf Eugenio Werneck, 332, Morin

0631/23 . Cintia da Costa Avelino De Almeida
Est.Srr Estrela/Da, s/n.º, Meio da Serra

0632/23 . Alessandro Ponte Pereira
Rua Orlando Jose da Silva, 144, Retiro

0633/23 . Tatiane Severino De Oliveira
Rua Ceara, 428, Quitandinha

0634/23 . Carolyn da Silva Ludovino
Est.Silveira da Motta, s/n.º, Posse

0635/23 . Gustavo da Conceicao De Jesus
Est.Uniao E Industria, s/n.º, Posse

0636/23 . Inara Aparecida Araujo
CaminhoParaiso/Do, 326, Castelanea

0637/23 . Maria Cristina Fragoso
CaminhoFragoso/Do, 848 A, Estrada da Saudade

0638/23 . Claudio Kappler Fernandes
Rua Henrique Noel, 86, Bingen

0639/23 . Maria Das Gracias Valsechy Karl
Rua Teresa, 728 Lot 8, Alto da Serra

0640/23 . Maria Das Gracias Valsechy Karl
Rua Teresa, 728, Alto da Serra

0641/23 . Dora Almeida Carvalho
Rua Carlos Gomes, 124, Mosela

0642/23 . Sergio da Silva Paschoal
Rua Rochedo, s/n.º, Cascatinha

0643/23 . Nicolau Demetrio Zahra
Trv Cuba, s/n.º, Quitandinha

0644/23 . Vagner Gomes
LadJoao Ventura Torres, 73, Estrada da Saudade

0645/23 . Tatiana Adelaide Dos Santos Coelho
Rua Norival Ribeiro Damasceno, 175, da Gloria

0646/23 . Celia Regina Dos Santos Cassiano
Rua Antonio Soares Pinto, 238, Alto da Serra

0647/23 . Tabata Luana da Silva De Oliveira
Rua Olga Castrioto, Lote 76, Sao Sebastiao

0649/23 . Maurilio Alves da Silva/Quezia Santos da Silva
CaminhoParaiso/Do, Rua E 48, Castelanea

0650/23 . Manoel da Fonseca Torres Filho
Trv Goitacazes, s/n.º, Chacara Flora

0651/23 . Patricia De Assis
Rua Euclides Ferreira Marques, 282, Alto da Serra

0652/23 . Solange da Mota Ribeiro
Rua Mosela, Lote 30, Mosela

0653/23 . Vando Ribeiro Do Nascimento
Rua Nsa Gracas/Das, 30, Mosela

0654/23 . Teresa Maria da Conceicao
Est.Caetitu/Do, 714, Correas

0655/23 . Flavia Monteiro Miranda
Rua Joao Xavier, Prx. Ao 799, Duarte da Silveira

0656/23 . Luiz Heleno da Silva
Rua Joao Xavier, s/n.º, Duarte da Silveira

0657/23 . Alessandra Batista da Silva
Est.Uniao E Industria, Km 88, Posse

0658/23 . Maria De Lourdes Garro Marques
Rua Antonio Soares Pinto, 303, Alto da Serra

0659/23 . Renaldo Dos Santos Bittencourt
Rua Quissama, 1473, Quissama

0660/23 . Franciele De Oliveira Simao Teodoro
Est.Uniao E Industria, Km 88, Posse

0661/23 . Leandro Olimpico da Silca Conceicao
Est.Carangola-Do/Srv.126, Prox Ao 56, Carangola

0662/23 . Viviane Oliveira De Sousa
Rua Baitaillard, 23, Mosela

0663/23 . Alef Matheus Couto De Alcantara
Rua Ferroviarios/Dos, 428 Casa 02, Alto da Serra

0664/23 . Jessica Dos Santos Silva
CaminholImperador/Do, 14, Independencia

0665/23 . Fabia Adriana De Farias
Vila Leopoldina, 36, B, Pedro Do Rio

0666/23 . Francisco Messias Edmundo
Est.Srr Estrela/Da, 02920, Meio da Serra

0667/23 . Natália Marins Protazo
Srv Debora Couto Sucupira, 39, Carangola

0668/23 . Maria Cristina Werneck Ferreira
Rua Cacilda Becker, 86, Independencia

0669/23 . Maria da Penha da Silva
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1887, Alto da Serra

0670/23 . Sueli De Assis
Rua Hercilia Henriques Moreti, 6, Alto da Serra

0671/23 . Helena Ferreira Roque
Est Rio-Petropolis, s/n.º, Quitandinha

0672/23 . Milena Rodrigues Dias
Rua Lopes Trovao, 85, Alto da Serra

0673/23 . Marcelle Goncalves De O. Alves
Rua Agripino Felício, Prox. 140, Independencia

0674/23 . Nidia Maria De Carvalho Soares
Rua Quissama, 1643, Quissama

0675/23 . Daiana De Carvalho Soares
Rua Quissama, 1673, Quissama

0676/23 . Aline Soares
Rua Quissama, 1673, Quissama

0677/23 . Joao Luiz Ferreira
Rua Jeronimo M. Soares, 43, Alto da Serra

0678/23 . Jose Carlos Prata
Rua Cel Veiga, 555, Coronel Veiga

0679/23 . Lucia Cristina da Silva
Rua Sebastiao da Costa Santos, 27, Quart. Brasileiro

0680/23 . Elizabeth Rodrigues Eduardo
Rua 14 Bis, Sn, Centro

0681/23 . Marlene Rodrigues De Almeida
Rua Joao Xavier, Servidão 923, Duarte da Silveira

0682/23 . Viviane De Cassia Oliveira Dias
CaminhoParaiso/Do, s/n.º, Castelanea

0684/23 . Bruno Dias da Silva
Rua Quissama, 1478, Quissama

0685/23 . Marcelo Cunha
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1877, Alto da Serra

0686/23 . Cledinea Pereira da Silva
Rua Quissama, 1495, Quissama

0687/23 . Helena Ferreira Roque
Est Rio-Petrópolis, s/n.º, Quitandinha

Pelo presente edital, ficam interdidos os imóveis acima relacionados, estando todos inscritos no Art. 17º, VI, C/C Anexo VIII, item 11, Inc. II da Lei n.º 7.510/17, por estarem em situação de risco.

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA, Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Publicação diversa

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA

Auto Posto Matriz de Cascatinha Ltda, CNPJ: 52.158.974/0001-00 torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, a Licença Ambiental Simplificada LAMS n.º 01/2023, com validade até 26/10/2017 através do Processo n.º 14438/2023, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situada na Rua Bernardo Proença, n.º 1.275, lote 01, Cascatinha.

COMISSÃO DE MORADORES E AMIGOS DO VALE DOS ESQUILOS E ADJACÊNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Moradores e Amigos do Vale dos Esquilos e Adjacências de Petrópolis, com sede na Rua Sebastião Pinho da Silva, n.º 46, Vale dos Esquilos, Retiro, Petrópolis, Rio de Janeiro, CEP:25.680.670, CONVOCA toda população, e os moradores interessados desta localidade, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia (14) de janeiro de 2024, no endereço acima mencionado, com a primeira convocação as 9h30, e segunda e última convocação as 10h, para seguinte ordem do dia:

- 1) Fundação da Associação de Moradores e Amigos do Vale dos Esquilos e Adjacências de Petrópolis.
- 2) Elaboração e aprovação do Estatuto Social da Associação.
- 3) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação.
- 4) Fundação do Projeto Social Eu Me Importo – Vale dos Esquilos.
- 5) Aprovação do Estatuto Social do Projeto Social.
- 6) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Projeto Social.
- 7) Assuntos gerais.

Petrópolis, 06 de dezembro de 2023.

LORAINÉ BARBOSA SIMÕES MAIA
Presidente





**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
CARGOS DE NÍVEIS DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
DA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**

**EDITAL CPTRANS Nº 001/2023
EDITAL RETIFICADOR Nº 01/2023**

O Diretor Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Retificador nº 01/2023**, referente ao Edital nº 001/2023 para a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos com requisitos dos seguintes níveis de escolaridade: Nível Fundamental Incompleto, Nível Fundamental, Nível Médio com Qualificação, Nível Médio Técnico e Nível Superior, a ser organizado pelo **Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação – INQC**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Altera-se o seguinte:

6.35. O candidato que concorrer as vagas de negros ou indígenas serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, sob a responsabilidade do INQC.

Passa a constar os seguintes itens no presente Edital:

6.36. Todos os candidatos selecionados de acordo com o número de vagas, conforme os critérios exigidos no Concurso Público para cada cargo, participarão **obrigatoriamente** da heteroidentificação. O não comparecimento ensejará na eliminação do candidato no certame.

6.37. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o cronograma a ser publicado no site do INQC. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do candidato irá acarretar na perda de sua vaga.

6.38. O INQC constituirá uma Banca examinadora multidisciplinar para o procedimento de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

6.39. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.40. O procedimento de heteroidentificação será realizado online. Os candidatos convocados para o Procedimento de heteroidentificação Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou Indígenas deverão, nas datas definidas quando da divulgação do Resultado Final, enviar para o endereço eletrônico: autodeclaracao@inqc.org.br, as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “heteroidentificação – CPTRANS”;
- inserir no corpo do e-mail seu nome completo, cargo ao qual concorre e número de CPF;
- anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
- anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;
- anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo em anexo.

6.41. Não haverá segunda chamada para o envio da documentação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.

6.42. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- os documentos e fotos devem estar na extensão PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;



- b) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

6.43. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

6.44. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

6.45. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.46. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

6.47. Padrões para Fotos e Vídeo:

6.47.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

6.47.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o candidato posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.

6.48. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado.

6.49. A Comissão de heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.50. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

6.51. Serão indeferidos os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham sido selecionados e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

6.52. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

6.53. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de heteroidentificação, implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros, pardos ou indígenas a consequente eliminação no Concurso.



6.54. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do candidato em outro certame público realizado, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da autodeclaração prestada nesse certame.

6.55. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de heteroidentificação, uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial).

DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.56. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.inqc.org.br, informando se ele/a foi: DEFERIDO, INDEFERIDO ou ELIMINADO conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão.

6.57. O parecer será assinado somente pelos integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do certame.

DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

6.58. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação, mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, número de matrícula e cargo no qual está inscrito.

6.59. O recurso deverá ser direcionado à CPTRANS obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação.

6.60. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site www.inqc.org.br.

6.61. Os candidatos que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados para as próximas etapas.

6.62. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Onde consta:

- No Anexo I do Edital, nos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro de Tráfego (itens 04 e 05 da tabela de Nível Superior) **onde consta, na coluna o Salário Base de R\$ 7.107,73**

Passa a constar a seguinte nota no rodapé da tabela:

- **R\$ 7.107,73 ***

***No ato da admissão o salário a ser utilizado será aquele mais vantajoso entre a tabela de salários da CPTRANS e aquele estabelecido pela Lei 4.950 de 22 de abril de 1966.**

Onde consta:

- No Anexo I do Edital, nos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro de Tráfego (itens 04 e 05 da tabela de Nível Superior) **onde consta, na coluna a Carga Horária Semanal de 40h**

Passa a constar:

- Carga Horária Diária de 6h (seis horas).



Onde se lê:

ANEXO II CRONOGRAMA	
ATIVIDADES PREVISTAS	DATAS PREVISTAS e HORÁRIO*
Publicação do Edital de Abertura	21/11/23
Período para impugnações ao edital	21 e 22/11/23
Solicitação de isenção do valor da inscrição	8h do dia 23/11/23 até às 23h59 do dia 24/11/23
Período de inscrição: somente pela internet – www.inqc.org.br	25/11/23 a 28/12/23
Vencimento do boleto bancário de pagamento da inscrição	29/12/23
Resultado preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição	29/11/23
Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da Inscrição	30/11/23
Resposta do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção e Resultado Final do Pedido de Isenção do Valor da Inscrição	05/12/23
Resultado Preliminar do Pedido de Atendimento Especial e PcD	09/01/24
Recurso Contra o Resultado Preliminar do Pedido de Atendimento Especial ePcD	10/01/24
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Atendimento Especial e PcD e Resultado Final do Pedido de Atendimento Especial e PcD	12/01/24
Divulgação do Cartão de Convocação para a Etapa (CCE)	23/01/24
Aplicação das Provas Objetivas (TODOS OS CARGOS)	28/01/24
Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas e das Questões das Provas Objetivas Aplicadas	28/01/24
Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	29/01/24
Resposta do Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, Gabarito Oficial das Provas Objetivas (Final) e Divulgação da Imagem do Cartão Resposta do Candidato	06/02/24
Resultado Preliminar das Provas Objetivas	07/02/24
Recurso ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	08/02/24
Resposta do Recurso ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Resultado final da Prova Objetiva e Convocação dos Classificados para a Prova de Aptidão Física e Convocação para a Análise de Títulos, conforme o cargo escolhido.	20/02/24
Envio dos Títulos para análise e avaliação, somente para os cargos de: Serralheiro (Nível Fundamental Incompleto – 7º ano completo); Comprador (Nível Superior – 4º período de Administração); Advogado, Analista de Sistemas, Engenheiro Civil e Engenheiro de Tráfego (Nível Superior).	22 e 23/02/24
Prazo para Candidata Gestante pedir remarcação da Prova de Aptidão Física – somente para o cargo de Agente de Trânsito	23/02/24
Divulgação do Cartão de Convocação para a Etapa – PAF (CCPAF) – somente para o cargo de Agente de Trânsito	27/02/24
Aplicação da Prova de Aptidão Física – somente para o cargo de Agente de Trânsito	02/03/24
Resultado Preliminar da Análise de Títulos Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	06/03/24
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	07/03/24
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos e Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física e Resultado Final da Prova de Aptidão Física	12/03/24
Resultado Preliminar do Concurso Público	13/03/24
Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público	14/03/24
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público	15/03/2024
Resultado Final do Concurso Público (para habilitação ao Processo Admissional)	
Edital de Convocação para o Processo Admissional	a partir de 16/03/24, durante o prazo de validade do certame

Obs.: os resultados preliminares e finais serão divulgados, sempre, nas datas previstas, a partir das 19 horas.



Leia-se:

ANEXO II CRONOGRAMA	
ATIVIDADES PREVISTAS	DATAS PREVISTAS e HORÁRIO*
Publicação do Edital de Abertura	21/11/23
Período para impugnações ao edital	21 e 22/11/23
Solicitação de isenção do valor da inscrição	8h do dia 23/11/23 até às 23h59 do dia 24/11/23
Período de inscrição: somente pela internet – www.inqc.org.br	25/11/23 a 28/12/23
Vencimento do boleto bancário de pagamento da inscrição	29/12/23
Resultado preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição	29/11/23
Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da Inscrição	30/11/23
Resposta do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção e Resultado Final do Pedido de Isenção do Valor da Inscrição	05/12/23
Resultado Preliminar do Pedido de Atendimento Especial e PcD	09/01/24
Recurso Contra o Resultado Preliminar do Pedido de Atendimento Especial ePcD	10/01/24
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Atendimento Especial e PcD e Resultado Final do Pedido de Atendimento Especial e PcD	12/01/24
Divulgação do Cartão de Convocação para a Etapa (CCE)	23/01/24
Aplicação das Provas Objetivas (TODOS OS CARGOS)	28/01/24
Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas e das Questões das Provas Objetivas Aplicadas	28/01/24
Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	29/01/24
Resposta do Recurso ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, Gabarito Oficial das Provas Objetivas (Final) e Divulgação da Imagem do Cartão Resposta do Candidato	06/02/24
Resultado Preliminar das Provas Objetivas	07/02/24
Recurso ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	08/02/24
Resposta do Recurso ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Resultado final da Prova Objetiva e Convocação dos Classificados para a Prova de Aptidão Física e Convocação para a Análise de Títulos, conforme o cargo escolhido.	20/02/24
Envio dos Títulos para análise e avaliação, somente para os cargos de: Serralheiro (Nível Fundamental Incompleto – 7º ano completo); Comprador (Nível Superior – 4º período de Administração); Advogado, Analista de Sistemas, Engenheiro Civil e Engenheiro de Tráfego (Nível Superior).	22 e 23/02/24
Prazo para Candidata Gestante pedir remarcação da Prova de Aptidão Física – somente para o cargo de Agente de Trânsito	23/02/24
Divulgação do Cartão de Convocação para a Etapa – PAF (CCPAF) – somente para o cargo de Agente de Trânsito	27/02/24
Aplicação da Prova de Aptidão Física – somente para o cargo de Agente de Trânsito	02/03/24
Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	06/03/24
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	07/03/24
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física e Resultado Final da Prova de Aptidão Física Convocação para a heteroidentificação	12/03/2024
Envio da documentação para a heteroidentificação	13 e 14/03/24
Resultado Preliminar da heteroidentificação	19/03/24
Recurso ao Resultado Preliminar da heteroidentificação	20/03/24
Resultado do Recurso da heteroidentificação	22/03/2024
Resultado Preliminar do Concurso Público	25/03/2024
Recurso ao Resultado Preliminar	26/03/2024
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar e Resultado Final do Concurso Edital de Convocação para o Processo Admissional	29/03/24, a partir do dia 30/03/2024 durante o prazo de validade do certame

Obs.: os resultados preliminares e finais serão divulgados, sempre, nas datas previstas, a partir das 19 horas.



Onde se lê:

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO SUPERIOR

Conhecimentos Específicos

Advogado:

Direito Constitucional: natureza, conceito e objeto. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos, normas constitucionais. Poder Constituinte: fundamentos do Poder Constituinte; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito; inconstitucionalidades: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados e do DF; garantias da magistratura: funções essenciais à Justiça; Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. Constituição Federal de 1988.

Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/92 (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências). Licitações: Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores e § 1º do Art. 1º, Art. 178 e Art. 185 da Lei 14.133/2021. **Direito Civil:** Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. Pessoa natural, pessoa jurídica, personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos, posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedade: aquisição, perda da propriedade móvel, direito real sobre coisa alheia. Obrigações: modalidades e efeitos da liquidação das obrigações, cessão de créditos, contratos, obrigações por atos ilícitos, espécies de contratos, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos e regime de bens. Separação e divórcio. União estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. Das relações de parentesco. Da tutela, da curatela e da ausência. Sucessão: disposições gerais, ordem de vocação hereditária, capacidade sucessória, direito de representação, transmissão da herança, herança jacente, aceitação e renúncia da herança. Sucessão: capacidade para testar, parte disponível, legados e codicilo, deserdação, substituição, sonegados, indignidade, colação, pagamentos das dívidas e garantias, partilha e sobrepartilha. **Direito Processual Civil:** Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público. Da competência: em razão do valor e da



matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. Do procedimento ordinário: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Da ação rescisória. Dos recursos: das disposições gerais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução – execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Do processo cautelar; das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. Dos procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento; embargos de terceiro; ação monitória. **Direito Penal:** Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente. Crime: crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposos. Erro de tipo: erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. Da imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. Das penas: espécies; cominação; aplicação; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; efeitos da condenação e da reabilitação; das medidas de segurança. Da ação penal pública e privada: da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/06). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). **Direito Processual Penal:** Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial, investigação criminal e ação penal. Jurisdição e competência. Reparação do dano exdelicto. Ação civil e execução civil da sentença penal. Questões e processos incidentes. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Juizados especiais criminais. Nulidades. Recursos. Recursos em geral. Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Direito Ambiental:** Princípios do Direito Ambiental: art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 6938/81 (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Lei nº 5197/67 (Lei de Proteção à Fauna); Lei nº 11445/07 (Lei de Política Nacional de Saneamento Básico); Lei nº 12305/10 (Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos). **Direito do Trabalho:** Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego. Requisitos e distinção. Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. Empregado e empregador (conceito e caracterização). Poderes do empregador no contrato de trabalho. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Responsabilidade solidária. Contrato individual de trabalho. Conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral. O jus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Caracterização e distinção. Rescisão do contrato de trabalho. Justa causa. Rescisão indireta. Dispensa arbitrária. Culpa recíproca. Indenização. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Formas de estabilidade. Despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Salário-mínimo. Irredutibilidade e garantia. Férias. Direito a férias e sua duração. Concessão e época das férias. Remuneração e abono de férias. Salário e remuneração. Conceito e distinções. Composição do salário. Modalidades de salário. Formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Equiparação salarial. Princípio da igualdade de salário. Desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e medicina no trabalho. CIPA. Atividades insalubres ou perigosas. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Estabilidade da gestante. Licença maternidade. Direito coletivo do trabalho. Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). Organização sindical. Conceito de categoria. Categoria diferenciada. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Direito de greve e serviços essenciais. Comissões de conciliação prévia. Renúncia e transação. Terceirização e Responsabilidade Subsidiária. Empregado público. **Direito Processual do Trabalho:** Procedimentos nos dissídios individuais. Reclamação. Jus postulandi. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e procuradores. Audiência. Conciliação. Instrução e julgamento. Justiça gratuita. Provas no processo do trabalho. Interrogatórios.



Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Prova técnica. Sistemática da realização das perícias. Testemunhas. Recursos no processo do trabalho. Disposições gerais. Efeitos suspensivo e devolutivo. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução. Processos de execução. Liquidação. Modalidades da execução. Embargos do executado – impugnação do exequente. Prescrição e decadência no processo do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Rito sumaríssimo no dissídio individual. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. Ação rescisória no processo do trabalho. Mandado de segurança. Cabimento no processo do trabalho. Dissídios coletivos. **Obs.: além de livros e manuais atualizados, correlatos às disciplinas do conteúdo acima para o cargo de Advogado, deverá ser fonte de estudo para a prova, toda a legislação, atualizada e vigente, aplicável às disciplinas e temas mencionados.**

Leia-se:

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO SUPERIOR

Conhecimentos Específicos

Advogado:

Direito Constitucional: natureza, conceito e objeto. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos, normas constitucionais. Poder Constituinte: fundamentos do Poder Constituinte; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito; inconstitucionalidades: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados e do DF; garantias da magistratura: funções essenciais à Justiça; Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. Constituição Federal de 1988. **Direito Administrativo:** Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/92 (dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências). Licitações: Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores e § 1º do Art. 1º, Art. 178 e Art. 185 da Lei 14.133/2021. **Direito Civil:** Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. Pessoa natural, pessoa jurídica, personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos, posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedade: aquisição, perda da propriedade móvel, direito real sobre coisa alheia. Obrigações: modalidades e efeitos da liquidação das obrigações, cessão de créditos, contratos, obrigações por atos ilícitos, espécies de contratos, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova,



anulação, efeitos jurídicos e regime de bens. Separação e divórcio. União estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. Das relações de parentesco. Da tutela, da curatela e da ausência. Sucessão: disposições gerais, ordem de vocação hereditária, capacidade sucessória, direito de representação, transmissão da herança, herança jacente, aceitação e renúncia da herança. Sucessão: capacidade para testar, parte disponível, legados e codicilo, deserdação, substituição, sonegados, indignidade, colação, pagamentos das dívidas e garantias, partilha e sobrepartilha. **Direito Processual Civil:** Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento; procedimento comum. Do procedimento comum: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Da ação rescisória. Dos recursos: das disposições gerais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução – execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Da tutela provisória; das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. Dos procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento; embargos de terceiro; ação monitória. **Direito Penal:** Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente. Crime: crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposos. Erro de tipo: erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. Da imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. Das penas: espécies; cominação; aplicação; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; efeitos da condenação e da reabilitação; das medidas de segurança. Da ação penal pública e privada: da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/06). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). **Direito Processual Penal:** Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial, investigação criminal e ação penal. Jurisdição e competência. Reparação do dano exdelicto. Ação civil e execução civil da sentença penal. Questões e processos incidentes. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Juizados especiais criminais. Nulidades. Recursos. Recursos em geral. Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Direito Ambiental:** Princípios do Direito Ambiental: art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 6938/81 (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Lei nº 5197/67 (Lei de Proteção à Fauna); Lei nº 11445/07 (Lei de Política Nacional de Saneamento Básico); Lei nº 12305/10 (Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos). **Direito do Trabalho:** Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego. Requisitos e distinção. Relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. Empregado e empregador (conceito e caracterização). Poderes do empregador no contrato de trabalho. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Responsabilidade solidária. Contrato individual de trabalho. Conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral. O jus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Caracterização e distinção. Rescisão do contrato de trabalho. Justa causa. Rescisão indireta. Dispensa arbitrária. Culpa recíproca. Indenização. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Formas de estabilidade. Despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Salário-mínimo. Irredutibilidade e garantia. Férias. Direito a férias e sua duração. Concessão e época das férias. Remuneração e abono de férias. Salário e remuneração. Conceito e distinções. Composição do salário. Modalidades



de salário. Formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Equiparação salarial. Princípio da igualdade de salário. Desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e medicina no trabalho. CIPA. Atividades insalubres ou perigosas. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Estabilidade da gestante. Licença maternidade. Direito coletivo do trabalho. Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). Organização sindical. Conceito de categoria. Categoria diferenciada. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Direito de greve e serviços essenciais. Comissões de conciliação prévia. Renúncia e transação. Terceirização e Responsabilidade Subsidiária. Empregado público. **Direito Processual do Trabalho:** Procedimentos nos dissídios individuais. Reclamação. Jus postulandi. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e procuradores. Audiência. Conciliação. Instrução e julgamento. Justiça gratuita. Provas no processo do trabalho. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Prova técnica. Sistemática da realização das perícias. Testemunhas. Recursos no processo do trabalho. Disposições gerais. Efeitos suspensivo e devolutivo. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução. Processos de execução. Liquidação. Modalidades da execução. Embargos do executado – impugnação do exequente. Prescrição e decadência no processo do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Rito sumaríssimo no dissídio individual. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. Ação rescisória no processo do trabalho. Mandado de segurança. Cabimento no processo do trabalho. Dissídios coletivos. **Obs.: além de livros e manuais atualizados, correlatos às disciplinas do conteúdo acima para o cargo de Advogado, deverá ser fonte de estudo para a prova, toda a legislação, atualizada e vigente, aplicável às disciplinas e temas mencionados.**

Integra-se ao Edital:

ANEXO IX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

De acordo com os arts. 5º parágrafo 1º e 37, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, eu, _____, CPF _____, identidade _____, inscrito(a) no Concurso Público para a CPTRANS, sob o nº _____, para o cargo de _____, na condição de negro/pardo e índio, declaro, sob pena das leis vigentes, identificar-me como () Preto () Pardo () Indígena.

Declaro, ainda, estar ciente de que, poderei ser convocado por comissão específica para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências quanto a autodeclaração, além da penalização prevista em Lei, ensejará na eliminação do candidato do certame, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Petrópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato.